



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR N.º 275 ,DE 08 DE MARÇO DE 2007.

*Dispõe sobre a inclusão do Fundo Orçamentário Especial – Centro de Estudos da PGM no Plano Plurianual 2006-2009 e no Orçamento de 2006, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

## **L E I COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** A programação orçamentária da receita e da despesa do Fundo Orçamentário Especial, constante nos Anexos I e II desta lei, fica incorporada ao Orçamento Público Municipal de 2006, instituído pela Lei nº 1.641, de 20 de dezembro de 2005.

**Art. 2º.** O Crédito Especial, criado nos termos do Art. 1º desta Lei, poderá ser suplementado por decreto do Poder Executivo, observado o limite e demais disposições previstos no Art. 6º da Lei nº 1.641, de 20 de dezembro de 2005.

**Art. 3º.** A programação do Fundo Orçamentário Especial estabelecida no Anexo III desta lei fica incorporada ao Plano Plurianual 2006-2009, instituído pela Lei n.º 1.640, de 20 de dezembro de 2005.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**  
Prefeito do Município

**MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES**  
Procurador Geral do Município